

PARECER 020/2018 - CEIV

PARECER 020/2018 - CEIV
COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 012/2018-CEIV – 09/03/2018
(X) Segunda Análise – Parecer nº 020/2018-CEIV – 24/05/2018

Processo Administrativo nº: 2018005154

Projeto: Ed. Vitra by Pininfarina

Área do lote: 2.769,55 m²

Área a ser construída: 35.720,44 m², sendo que 21.675,97 m² já estão aprovados

Número de Pavimentos: 61

Número Unidades Habitacionais: 100 apartamentos

Número salas comerciais: 12 salas

Projeção de atração do empreendimento: 800 residentes + 116 pessoas nas salas comerciais

Vagas de Garagem: 391 vagas

Endereço: Avenida Brasil, esquina com a Rua 3550 e Rua 3450 – Centro

Uso: Misto – Residencial multifamiliar e Comercial

Zona: ZACC-I C - Zona de Ambiente Construído Consolidado Qualificado de Alta Densidade

Dic: 11613

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.845, de 14 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Especial que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 005/SPU-DETA/2018, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso Misto – Residencial multifamiliar e Comercial, denominado Ed. Vitra by Pininfarina, de propriedade da empresa Pasqualotto & GT Construtora e Incorporadora Ltda inscrita sob o CNPJ 17.550.769/0001-86, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua 3550 e Rua 3450 – Centro, enquadrado no Art. 53, inciso II da Lei Municipal nº 2794/2008, e

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico de substituição com acréscimo de área (área de acréscimo = 14.044,47 m²) que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2015005348.

Após análise da resposta ao Parecer nº 012/2018-CEIV apresentada a CEIV considera que algumas informações apresentadas não elucidaram os questionamentos efetuados, neste sentido solicitamos complementações dos seguintes itens:

- Item 1) O projeto permanece não atendendo a NBR 9050. Deverá prever a adequação para a aprovação do projeto.
- Item 2) Considerando que o empreendimento apresenta três fachadas com lojas, deverá adotar pelo menos mais um bicicletário na rua 3.550
- Item 3) Prancha Arq. 03 - Térreo - O portão adotado para a entrada e saída de veículos do estacionamento público privado possui largura de 3,50 m, o que não permite a passagem de

PARECER 020/2018 - CEIV

dois ou mais veículos concomitantemente. Poderá ser utilizado um portão conforme o portão de acesso dos veículos do estacionamento de veículos, com 5,00 metros de largura.

Não foi apresentada a solução.

- Item 6) A CEIV concorda que o empreendimento arque com os custos de revitalização da sinalização horizontal na AID, conforme orientação dos técnicos do FUMTRAN
- Item 7) Estudo do canteiro de obras incompleto. Não será admitido permanência de caminhões na via, especialmente na Av. Brasil. Apresentar soluções que evitem manobras dos caminhões nas vias públicas ou interrompendo o passeio. Caso contrário estes impactos devem ser considerados no EIV.
- Item 9) Com relação a vaga de estacionamento para carga e descarga, a CEIV sugere ser utilizada a vaga nº 140 para tal funcionalidade, o que permitiria a disponibilidade de uma área maior para a realização destes serviços, bem como a proximidade com a área da escadaria e dos elevadores.

Não foi apresentada solução.

Além disso, a Matriz de Impacto deve ser reavaliada pois, nenhum impacto na matriz de impactos pode ter a valoração 0, caso contrário não é impacto.

O Estudo com as correções acima devem ser apresentados em uma via impressa e uma digital acompanhado dos projetos arquitetônicos e complementares ao EIV, nestes deve-se incluir: a(s) forma(s) de acesso de veículos e pedestres, faixa de aceleração/desaceleração, estacionamento para carros, motos, bicicletas, caminhões, acessibilidade no passeio e empreendimento.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2018.



Suellen Cristina Fávoro
Secretária



FÁBIO MIRANDA BECKER (Presidente)



EDUARDO LUÍS FESTA (membro)



MARIA HELOÍSA LENZI (Vice-presidente)



CLELIA WITT SALDANHA (membro)



VINÍCIUS DE CASTRO OLIVEIRA (membro)